

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2014

ATA Nº13/2014

Aos dezasseis dias do mês de junho do ano dois mil e catorze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Professor Carlos Manuel Batista Castelinho, Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----

Não esteve presente na reunião o Sr. Eng.º Vicente Miguel Correia Batista, por motivos profissionais, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea a) do artigo 39º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de onze de junho de dois mil e catorze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:----- **ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----**

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. A presente ata foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-13/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

N.º 111 de 13/06/2014, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	750.882,30 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	8.801,30 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	8.430,50 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	103.949,97 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	37.709,69 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	8.317,10 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	49.315,83 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	365,69 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	43.500,12 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta & Açores, SA	17.659,30 €

2014.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047-Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	365.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	498,12 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.614.929,92 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.590.078,37 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	24.851,55 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.614.929,92 €

OBRAS

ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA – RANGINHA - MARIA ANTÓNIA B. CARRILHO SILVA LOPES

Informação da Fiscal Municipal: -----

“Atendendo ao solicitado pela Ex.ª Sr.ª **Maria Antónia Lopes**, residente na Praceta Leonor Afonso, n.º1 – 2ºFt, 2745 – 296 Queluz Ocidental, proprietária de uma habitação na **Ranginha - Marvão**, para que lhe fosse atribuído o n.º de polícia a sua habitação. -----

A Atribuição de número de polícia, rege-se por critérios específicos e enumerados no art.º 67 do R.M.E.U. do Município de Marvão, publicado no Aviso n.º 11570/2011 de 25 de Maio. -----

Neste caso, aplica-se o n.º 4 do art.º67 do R.M.E.U, visto se tratar de uma habitação em largo em que a numeração é seguida, sem distinção entre pares e ímpares, considerando-se a origem a partir do último prédio do lado direito do arruamento mais próximo da orientação sul, e desenvolver-se-á no sentido dos ponteiros do relógio. -----

Sendo assim atribui-se a habitação o **n.º de polícia 1.**” -----

Despacho da Sr.ª Chefe de Divisão de Obras: “Visto. De acordo com a informação prestada, concordo. À consideração superior e da Ex.ª Câmara Municipal.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o nº 1. -----

DIVISÃO DE PRÉDIO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL - MUNICIPIO DE MARVÃO – RUA JOÃO NUNES SEQUEIRA – SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS

2014.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Foi presente a seguinte informação da Sr^a chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que o processo anexo, refere-se ao prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 1171/19970228 e inscrito na matriz predial urbana com o nº746, sito na Rua João Nunes Sequeira, Stº Antº das Areias, Freguesia de Stº Antº das Areias, com uma área total de 164m2. -----

O prédio foi dividido em propriedade horizontal, estando constituídas duas frações, com uma área descoberta comum por onde se processa a entrada. -----

Com o processo agora entregue pretende o Município de Marvão, a divisão em propriedade horizontal do prédio, já destinado a habitação, em duas frações para o mesmo fim. -----

O prédio em causa, satisfaz os requisitos legais para vir a ser dividido em propriedade horizontal, vindo a ser formado por duas frações autónomas que constituem unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria, através de área comum, para a via pública. -----

De acordo com a peça desenhada anexa a esta informação pretende-se a divisão do prédio em 2 Frações, com as seguintes características: -----

Fração A: -----

Correspondente ao piso térreo com tipologia T1, destinada a habitação, composta por sala, cozinha, 1 quarto e uma instalação sanitária. O acesso à habitação é feito através do pátio comum às duas frações, situado ao nível do R/C. Tem uma área de 50,00m2, correspondendo à área total de construção, a que se atribui a permissão de 357,143 do valor total do prédio acima descrito. A esta fração está atribuído o nº de polícia nº 4. As confrontações desta fração são as seguintes: norte com área comum das duas frações; sul com azinhaga pública; nascente com José Domingos de Oliveira e poente com a fração B. -----

Fração B: -----

Correspondente a um piso térreo e a um 1º andar, destinada a habitação com uma tipologia T1, composta por sala e cozinha no R/C e por 1 quarto e uma instalação sanitária no 1º andar, bem como uma varanda com acesso a partir do quarto. O acesso ao piso superior é feito através de uma escada interior. O acesso à habitação é feito através do pátio comum às duas frações, situado ao nível do R/C. Tem uma área de implantação de 40m2 e uma área total de construção de 90m2, a que se atribui a permissão de 642,857 do valor total do prédio acima descrito. A esta fração está atribuído o nº de polícia nº 4-A. As confrontações desta fração são as seguintes: norte com Manuel Gonçalves Gordo; sul com fração A e azinhaga pública; nascente com fração A e área comum às duas frações e a poente com João Nunes Sequeira e Teresa Batista. -----

São partes comuns às Frações A e B, as fundações, os elementos estruturais e as várias redes de infraestruturas hidráulicas, elétricas e telefónicas que não estejam afetas a cada fração autónoma, assim como a parte descoberta de acesso às duas habitações com uma área de 74m2. Esta área comum confronta de norte com a Rua João Nunes Sequeira, de sul com a fração A, de nascente com José Domingos de Oliveira e de poente com a fração B e João Nunes Sequeira e Teresa Batista. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a divisão do prédio descrito em propriedade horizontal. -----

ALTERAÇÃO DO SENTIDO DO TRÂNSITO – BAIRRO NOVO DA PORTAGEM -----

2014.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Foi presente a seguinte informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que na sequência da informação destes serviços de 3 de abril do corrente, foram solicitados os pareceres à Junta de Freguesia de S. Salvador da Aramenha e do Posto Territorial da GNR de Marvão, por despacho do Exm^o Sr Vice Presidente. -----

A 23/05/2014 deu entrada um parecer favorável do Posto Territorial da GNR de Marvão e a 06/06/2014, deu entrada o parecer favorável da Junta de Freguesia de S. Salvador da Aramenha. -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V. Ex^a e da Exm^a Câmara Municipal a alteração de sentido da rua localizada no interior do Bairro Novo da Portagem, conforme planta de localização constante do processo. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho perguntou se os habitantes foram consultados, tendo o Sr. Presidente respondido que foram solicitados pareceres à Junta de Freguesia e à GNR. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade alterar o sentido do trânsito no Bairro Novo da Portagem. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DO PESSOAL PARA O ANO DE 2014 -----

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Considerando que: -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os mapas de pessoal são aprovados mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de Orçamento; -----

O Mapa de Pessoal do Município de Marvão foi aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento pela Assembleia Municipal em sessão de 29/11/2013; -----

No corrente ano ocorreu o falecimento de um assistente operacional; -----

No corrente mês aposentaram-se dois assistentes operacionais e há outro que aguarda a aposentação o que deverá acontecer muito rapidamente; -----

O Município tem um assistente operacional contratado a termo certo cujo contrato termina em julho do corrente ano o qual não pode ser renovado; -----

A Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro no seu artigo 62.º n.º 1 impõe que as autarquias locais durante o ano de 2014, reduzem no mínimo 2% o número de trabalhadores, face aos existentes em 31 de dezembro de 2013, o que já foi cumprido; -----

Em face do exposto e dadas as dificuldades que o município atravessa com falta de pessoal para desenvolver a sua atividade, proponho uma alteração àquele documento relativamente à carreira de assistente operacional criando um lugar. -----

As alterações a aprovar, modificações carecem de aprovação pela Assembleia Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao Mapa do Pessoal para o ano 2014 e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea o) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2014/2017 -----

2014.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O presente Acordo de Execução prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de competências da Câmara Municipal de Marvão, no que respeita às competências delegadas na Junta de Freguesia de Beirã, nos termos dos artigos nº 132º a 136º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 26/14)** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Execução e submetê-lo á aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SALVADOR DE ARAMENHA -----

O presente Acordo de Execução prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de competências da Câmara Municipal de Marvão, no que respeita às competências delegadas na Junta de Freguesia de São Salvador de Aramenha, nos termos dos artigos nº 132º a 136º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 27/14)** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Execução e submetê-lo á aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

FUNDAÇÃO CIDADE DE AMMAIA E MUNICIPIO DE MARVÃO - PROTOCOLO SOBRE A EXPOSIÇÃO DO ESPÓLIO LEGADO PELA DRª DELMIRA MAÇÃS -----

Na sequência de uma informação já prestada pelo Sr. Engº Carlos Melancia na reunião de Câmara de dia 5 de maio do ano em curso, sobre a exposição do espólio da Ammaia entregue ao Museu Nacional de Arqueologia pela família Maçãs, que deverá ocorrer no final do mês de julho, apresenta-se o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Marvão e a Fundação Cidade de Ammaia. O presente Protocolo estabelece que a Câmara Municipal assumira o montante do investimento nestas novas instalações de segurança, ficando proprietário das mesmas. O valor do investimento, de acordo com o fornecedor envolve um dispêndio de 10.050 € sem IVA. -----

Despacho do Sr. Presidente: *“À Câmara Municipal.”* -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 28/14)** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho perguntou se há alguma avaliação das peças. -----

O Sr. Presidente informou que as peças têm um valor incalculável, mas desconhece se têm alguma avaliação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo. -----

2014.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA (MUNICÍPIO DE MARVÃO) E O STAL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL -----

Foi presente o Acordo referido. -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 29/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Acordo Coletivo de Trabalho apresentado. -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLO ANALITICO DA QUALIDADE DA ÁGUA E EFLUENTES, PELO PERIODO DE DOIS ANOS -----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa: -----

“A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014) estipula no art.º 73.º, n.º.s 4 e 11 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, encontram definidos na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n.º 11, do art.º 73.º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Tal parecer depende, nos termos do n.º 5 do referido artigo 73.º de: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público); confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto no art.º 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

Necessitando a Câmara Municipal, de acordo com a proposta do Sr. Presidente, de proceder à contratação de uma empresa, para realização de um contrato de aquisição de serviços para “Controlo Analítico da Qualidade da Água e Efluentes”, pelo período de dois anos. -----

Sendo certo que o valor estimado para o contrato em causa não deverá ultrapassar os 2.557,80 €, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser lançado um procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no código dos Contratos Públicos. -----

Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental, na rubrica 02.02.02.20 (Outros trabalhos especializados). -----

2014.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do art.º 73º., da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, deve-se proceder à submissão da Câmara Municipal, para que esta emita o parecer previsto no n.º 11 do art.º atrás citado.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a celebração do contrato de aquisição de serviços. -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA FLORESTAL E CONTROLE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA -----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa: -----

“A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014) estipula no art.º 73º., n.º.s 4 e 11 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, encontram definidos na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n.º 11, do art.º 73º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Tal parecer depende, nos termos do n.º 5 do referido artigo 73.º de: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público); confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto no art.º 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

Necessitando a Câmara Municipal, de acordo com a proposta do Sr. Presidente, de proceder à contratação de uma empresa, para realização de um contrato de aquisição de serviços para “Limpeza Florestal e Controle de Vegetação Espontânea”, tendo para o efeito sido consultada a empresa Pombais – Produtos e Serviços Meio Rural, Ld.ª, com sede em Santo António das Areias. -----

Sendo certo que o valor estimado para o contrato em causa será 7.850,00 €, acrescidos do IVA á taxa legal em vigor. -----

Com vista á adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser lançado um procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no código dos Contratos Públicos. -----

Atendendo á natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

De acordo com a declaração emitida pela seção de contabilidade, o contrato de aquisição de serviços tem cabimento orçamental, na rubrica 02.02.02.25 (Outros serviços). -----

Encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do art.º 73º., da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, deve-se proceder à submissão da Câmara Municipal, para que esta emita o parecer previsto no n.º 11 do art.º atrás citado.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a celebração do contrato de aquisição de serviços. -----

2014.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO BAIRRO DA ESTAÇÃO FRONTEIRIÇA DE MARVÃO -----

Foi presente uma carta da Direção Geral do Tesouro e Finanças, referente à aquisição do bairro e da ex-estação fronteiriça de Marvão, pelo município de Marvão, com as informações referentes à avaliação das edificações e os terrenos que integram o bairro residencial e as instalações e terrenos da ex- Estação Fronteiriça de Marvão, junto à fronteira com Espanha, tendo a vista a sua eventual aquisição pelo município. -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho perguntou se todos os edifícios estão incluídos na aquisição. O Sr. Presidente prestou os devidos esclarecimentos, informando que sim. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada pela Direção Geral do Tesouro e Finanças e adquirir inicialmente o Ex-Bairro Residencial, cujos artigos, áreas e valores são os constantes do mapa global de avaliação que faz parte da informação nº 068/DAIP/2012, de 10.04.2012 – Processo nº 21-MJ-10, documento que fica anexo a esta ata, pelo valor global de 334.700,00 € e as três parcelas rústicas inscritas sob os artigos 227º secção D; 252º secção D e 37º secção E, da freguesia de Santa Maria de Marvão, pelos valores respetivamente de 21.300,00 €; 1.900,00 € e 500,00 €. -----

A Câmara Municipal deliberou assumir o compromisso de adquirir a parte restante das instalações da Ex- Estação Fronteiriça de Marvão no prazo máximo de quatro anos, pelo valor global de 327.000,00 €, pagando uma prestação pecuniária anual de 21.900,00 € a qual foi determinada em função do valor de avaliação atual e que será descontada ao valor de avaliação destas instalações à data da efetivação da venda ao Município de Marvão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar autorização à Assembleia Municipal para adquirir os imóveis atrás referidos, pelo valor global de 358.400,00 € (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos euros), de acordo com o estabelecido na alínea i) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -

A Câmara Municipal deliberou ainda por unanimidade solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Deliberou também por unanimidade dar plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO AOS BOMBEIROS DE MARVÃO -----

Foi presente um e-mail dos Bombeiros Voluntários de Marvão, no qual solicitavam o transporte dos elementos da Fanfarra, para Ponte de Sor, dia 8 de junho. -----

Uma vez que as cedências gratuitas de transporte, não estão previstas no regulamento, a decisão do Sr. Presidente em ceder gratuitamente é agora submetida a ratificação da Câmara Municipal, de acordo com seu despacho: *“Tratando-se de um evento relacionado com a actividade da associação, dia Nacional do Bombeiro e tendo em linha de conta que esta será a contribuição da Associação Humanitária dos Bombeiros de Marvão, autorizo a cedência do transporte a título gratuito. Além do referido também tenho em consideração a colaboração da Associação com transportes*

2014.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

especializados. A ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente.

FINALISTAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARVÃO – PEDIDO DE TRANSPORTE PARA VIAGEM DE FINALISTAS -----

Foi presente uma carta dos finalistas do Agrupamento de Escolas de Marvão a solicitarem o transporte para o aeroporto de Lisboa, dia 1 e 7 de julho, para irem de viagem de finalistas aos Açores, entre os dias referidos. -----

Este pedido de transporte, é submetido à apreciação da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no artigo 8º do Regulamento de Cedência e Utilização dos Autocarros e Carrinhas do Município, que diz o seguinte: “Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Marvão.” -----

O Sr. Vereador dos Transportes, Dr. José Manuel Pires, propôs que, em virtude de serem duas viagens, os finalistas pagassem 50% do valor da despesa. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade apresentar aos finalistas duas opções: pagamento de 50% da despesa ou, à semelhança de anos anteriores, pagarem o gásóleo consumido e negociarem a participação voluntária do motorista. -----

FLANA – FÁBRICA DE LATICÍNIOS ARTESANAIS DO NORDESTE ALENTEJANO – PEDIDO DE APOIO PARA RÓTULOS DA FÁBRICA COM A MARCA “MARVÃO BOM GOSTO” -----

A empresa Flana – Fábrica de Laticínios do Nordeste Alentejano, Lda, com sede em Santo António das Areias, prestes a iniciar a sua actividade, solicita o apoio do município para a promoção e divulgação da marca, utilizando a Marca “MARVÃO BOM GOSTO” nos seus produtos, solicitando para isso o pagamento dos rótulos. -----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires propõe que este apoio seja igual à solução encontrada para o lançamento da marca “Marwan” (Nunes Sequeira, SA) há alguns anos atrás. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade efetuar o pagamento dos rótulos, celebrando para o efeito um acordo de colaboração com a empresa, cuja minuta será presente na próxima reunião de Câmara. -----

INFORMAÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ MANUEL PIRES SOBRE O ATENDIMENTO MÉDICO NO CONCELHO DE MARVÃO -----

“Tenho a honra de informar a Câmara Municipal das diversas diligências tomadas acerca do atendimento médico no Concelho de Marvão, incluindo reuniões com a administração da ULSNA e com os Ex^{os} Srs. Drs. José Silva e Alessandro Garuti no Centro de Saúde de Marvão, onde tive a oportunidade de manifestar a minha opinião discordante acerca do horário reduzido do atendimento médico e de questionar a razão pela qual não existe atendimento médico ao fim de semana em Marvão, sendo atualmente o único Concelho do distrito sem esse tipo de serviço aos utentes. Anexo email, recebido a 9 de abril, a informar que aguardam resposta da Dr^a Raquel acerca das alterações aos horários de atendimento médico. Resposta essa que devia ter acontecido durante o mês de Maio de 2014. Informo também que analisei a sugestão de criação de um “Conselho de Comunidade” apresentada pelo Ex.Sr. Dr. Garuti, mas, infelizmente, a proposta para a criação do mesmo nunca poderá partir do Município, mas sim da própria administração da ULSNA, por ser um

2014.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

instrumento de funcionamento de âmbito distrital. Assim, remeto também cópia de abaixo assinado, como forma de comprovar que a população tem as mesmas aspirações no sentido de melhorar a prestação dos referidos serviços e que o Município de Marvão não está sozinho na contestação efetuada à referida administração. Mais dou conhecimento que, da análise efetuada, resulta que os médicos colocados em Marvão, são “obrigados” a prestar serviços noutros centros de saúde ou hospitais do distrito, razão pela qual, a sua reduzida disponibilidade não permite dedicar mais tempo aos seus doentes neste local. Reconheço a vontade e a total capacidade de trabalho a todos os profissionais de ação médica e auxiliares colocados em Marvão, que, dada a dispersão dos serviços de atendimento no nosso Concelho, ainda assim, prestam um excelente serviço à comunidade. A presente informação tem o objetivo de alertar para a necessidade de se rever a forma como a própria administração distribui os horários e de uma vez por todas que nos expliquem porque é que se mantém a situação de falta de atendimento médico ao fim de semana. Desta informação também se solicita à Câmara Municipal uma decisão acerca das “iniciativas” necessárias de atuação futuras, junto das instâncias competentes para se dar conhecimento do ora exposto.” -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho considera que deveria ser feita uma divulgação do trabalho feito pelo município, junto da população. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e decidiu em nome da Câmara Municipal fazer um ofício à ULSNA a questionar sobre o cumprimento dos Acordos, com conhecimento ao Presidente da Administração Regional de Saúde do Alentejo e aos Senhores Deputados eleitos pelo distrito de Portalegre. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Sr. Presidente prestou as seguintes informações: -----

- Orçamento Participativo: esteve em Campo Maior a recolher informações sobre o mesmo e iremos receber os elementos para o efeito; -----**
- Estacionamento na Portagem: obteve autorização dos proprietários das Ferrarias para utilizar o espaço em frente da piscina para estacionamento; -----**

O Sr. Presidente propôs que fosse manifestado um voto de pesar pelo trágico falecimento do Sr. João Francisco Salgueiro Pires, à sua família mais direta, esposa e filho. -----

Pediu também um voto de louvor pelo trabalho notável que voluntariamente prestou à comunidade e às Instituições do concelho de Marvão. -----

Propôs ainda que esta decisão seja afixada nas Juntas de Freguesia. -----

***Aprovado por unanimidade.* -----**

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que decorreu a final de futsal em Santo António das Areias e a equipa de Marvão ficou em 3º lugar. Agradeceu a todos os que participaram nesta modalidade. -----

Informou também que se deslocou a Óbidos para apresentar o Pão e o Pastel de Castanha. -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho informou que, na tomada de posição sobre a aquisição do prédio do Sr. Sequeira, não votou contra a aquisição mas sim contra o procedimento. -----

2014.06.16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Perguntou se o Sr. Vereador Miguel Batista vai ser substituído, em virtude das suas ausências nas últimas reuniões. -----

O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador está a ponderar pedir a sua substituição. -----

O Prof. Carlos Castelinho referiu ainda que nas suas solicitações sobre o parecer da CIMAA e no dia 26/05/2014, mencionou que, se nada acontecesse no espaço de 30 dias da sua solicitação, iria solicitar aos serviços administrativos da Câmara Municipal de Marvão que enviassem, em seu nome, o Parecer da CIMAA ao Ministério Público. -----

O Sr. Presidente informou que está a tentar solucionar o problema. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 13 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2014.06.16